



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.586 / 2019, de 15 de agosto de 2.019.

Dispõe sobre a criação do Elemento de Despesa 44.90.51.00 - Obras e Instalações, na Unidade Executora 02.11.02. Esportes e Lazer e abre um crédito suplementar por anulação na mesma dotação.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12/08/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através do Setor de Finanças e Orçamento a criar o Elemento de Despesa 44.90.51.00, na Unidade Executora 02.11.02 - Esportes e Lazer, Ação 2.045 - Manutenção dos Esportes e Lazer, e abrir um crédito suplementar na mesma dotação, no valor de R\$ 87.000,00, por anulação parcial ou total de outras dotações, suplementando a seguinte dotação:

02.11.02. Esportes E Lazer
F.P. 27.812.0019.2.045. Manutenção dos Esportes e Lazer
44.90.51.00. Obras e Instalações
Ficha – 629 - Recurso – 01 Tesouro R\$ 87.000,00

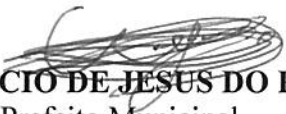
Parágrafo Único – A despesa acima será suplementada com a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03. Assessoria de Assuntos Jurídicos
F.P. 02.062.0021.2.047. Manutenção dos Assuntos Jurídicos
33.90.91.00. Sentenças Judiciais
Ficha – 35 -Recurso – 01 TesouroR\$ 87.000,00

Artigo 2º - A nova despesa passa a integrar o Plano Plurianual em seus anexos II e III, e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentaria, todos vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de agosto de 2.019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018